

## SISTEMA DE ACESSO À UNIGRANRIO / EDITAL NEaD de 14 de Setembro de 2018.

### Convocação para ingresso em cursos ministrados na modalidade a distância/semipresenciais

#### (bacharelados, licenciaturas ou tecnologias), nas modalidades “A” (ENEM) e “D” (PROVA AGENDADA)

Sob a égide do **Regulamento da EaD** – de leitura obrigatória – o Núcleo de Educação a Distância da UNIGRANRIO - NEaD torna público pelo presente Edital, com folhas sequencialmente numeradas, as normas para ingresso ocupando vagas iniciais nos cursos de bacharelado, de licenciatura e de tecnologia, ministrados a distância, de forma **semipresencial**, obedecendo os dispositivos legais e as normas estabelecidas pela UNIGRANRIO na Resolução do CONSEPE nº 74/17 de 08 de agosto de 2017 e conforme opções descritas no indissociável **ANEXO I**.

#### 1. Do Sistema de Acesso à UNIGRANRIO

1.1 – O Sistema de Acesso é constituído por PROCESSO SELETIVO aberto exclusivamente aos que já concluíram o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).

1.1.1 – Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico não há como depreender convivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o Ensino Médio.

1.1.2 – Os concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, nos prazos estabelecidos neste Edital, independentemente dos fatores que determinarem tal situação, serão desclassificados tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função dos resultados do Concurso, por não atendimento ao requisito, absolutamente, não excludente, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.1.3 – A página da UNIGRANRIO contém as informações de início e término das inscrições ao Processo Seletivo e estas são realizadas através da Internet, no endereço [www.unigranrio.br](http://www.unigranrio.br).

1.1.4 – Os cursos ofertados na modalidade a distância, em virtude de sua natureza diferenciada, tem seu funcionamento disciplinado por instrumento regulador da UNIGRANRIO intitulado “**Regulamento da EAD**”, obedecendo a **calendário próprio e diferenciado** e por ter, também, por sua natureza, calendário de atividades com realidade acadêmica distinta da modalidade presencial, em algumas fases e períodos do ano poderá haver a suspensão temporária do acesso inicial a uma ou mais opções de curso.

1.2. – Aos candidatos que se submetem à prova (modalidade “B”) é imposto o pagamento de taxa (informada nos atos de divulgação e da inscrição) podendo tal imposição ser revogada, total ou parcialmente, à critério da Entidade Mantenedora.

1.3. – Os candidatos que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (modalidade “A” - ENEM) poderão se candidatar às vagas, apresentando documento comprobatório de seu desempenho, estando desobrigados de submeter à prova e, também, do pagamento da taxa a que se refere o item anterior (1.2).

1.4 – Os cursos autorizados a funcionar sob a égide da autonomia universitária estão sendo ou serão submetidos a processo de reconhecimento do MEC, nos termos da legislação educacional em vigor.

#### 2. Do quadro de informações fundamentais

2.1. – No desfecho deste Edital, são encontrados os quadros que identificam os Polos de funcionamento (**Anexos II**) dos cursos ofertados na modalidade a distância, o número dado a cada opção (a ser inserido pelo candidato no momento de sua inscrição), o ato legal de seu funcionamento e as vagas do Concurso.

### 3. Das inscrições

3.1 – As inscrições para o Processo Seletivo nas modalidades “A” (ENEM) e “D” (PROVA AGENDADA) são realizadas pelo candidato através no Portal da UNIGRANRIO ([www.unigranrio.br](http://www.unigranrio.br)).

3.2. – As inscrições também poderão ser realizadas nos *campi*, unidades e polos de EaD da UNIGRANRIO e estarão restritas aos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento destes, conforme informado na página da UNIGRANRIO ([www.unigranrio.com.br/unidades](http://www.unigranrio.com.br/unidades)).

3.3. – O candidato que se inscrever e não comparecer à prova agendada ou que não tenha sido classificado em uma prova de seleção poderá prestar outra prova, mediante nova inscrição e agendamento de data e horário.

3.4. – Em caso de não comparecimento à prova ou desistência na participação do Processo Seletivo, não haverá devolução da taxa de inscrição paga.

3.5. – O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição.

3.6. – O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, no ato da inscrição, indicando as condições necessárias para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. Esses candidatos, a princípio e comprovadas as necessidades, realizarão as provas em locais adequados, designados pela UNIGRANRIO.

### 4. Do processo seletivo

4.1. – Para participar do Processo Seletivo, que contempla as modalidades “A” (ENEM) e “D” (PROVA AGENDADA), o candidato deverá acessar a página da UNIGRANRIO na Internet onde lhe serão fornecidas todas as informações tidas pela CESU como indispensáveis à sua participação.

4.2. – A modalidade “A” (ENEM) é direcionada exclusivamente ao candidato que já tenha sido submetido ao **Exame Nacional do Ensino Médio** promovido pelo Ministério da Educação.

4.2.1. – Os candidatos inscritos na modalidade “A” (ENEM) deverão apresentar o **Boletim de Resultados do Participante**, relatório individual, contendo os dados de seu desempenho e concorrerão às vagas nos limites da opção realizada (curso/polo) ou, se o for o caso, aos limites impostos pelo calendário acadêmico, desde que comprovem rendimento satisfatório, respeitados os critérios de avaliação do ENEM. Nessa forma de acesso não há aplicação de provas.

4.3. – Os candidatos inscritos modalidade “D” (PROVA AGENDADA) deverão agendar data e horário para realização da prova, no ato da inscrição, pela página da UNIGRANRIO ([www.unigranrio.br](http://www.unigranrio.br)) e concorrerão às vagas nos limites da opção realizada (curso/polo) até o preenchimento total das vagas ou, se o for o caso, aos limites impostos pelo calendário acadêmico.

4.3.1. – A prova, que tem caráter exclusivamente eliminatório, compreende a elaboração uma redação em língua portuguesa, acerca de tema proposto pela Comissão do Vestibular, em forma dissertativa ou narrativa, de acordo com as exigências contidas na folha de prova. Espera-se que o candidato, no ato de escrever, demonstre, de forma mínima aceitável, obediência às normas cultas da Língua, clareza, concisão e, no ato de opinar, revele nível cultural entendido como mínimo aceitável. Esta, deverá ser feita com caneta esferográfica, azul ou preta, sendo a pontuação mínima 50 (cinquenta) para aprovação no processo seletivo, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.3.2. – Na data agendada para a realização da prova, o candidato deverá estar presente no local com, pelo menos, meia hora de antecedência, munido de documento de identidade original e dos respectivos comprovantes de inscrição e de pagamento.

4.3.3. – Não será concedida segunda chamada, revisão ou vista de prova e recontagem de pontos.

4.4. – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar documentação inidônea ou preencher os formulários de inscrição com dados incorretos.

4.5. – O resultado do processo seletivo é enviado ao candidato via e-mail cadastrado.

## 5. Da matrícula dos classificados

**5.1** – Os classificados obterão o material a ser utilizado na matrícula pela Internet, incluindo o boleto de pagamento da primeira parcela da semestralidade e **serão orientados de como obtê-lo e dos prazos para tanto no polo em que se submeteu à prova de seleção.**

5.1.1 – O boleto acima referido será pago preferencialmente na rede bancária.

5.2 – Caso haja a classificação à vaga e a consequente matrícula do candidato – um retrato deve ser anexado à documentação para, sem ônus, ser emitida a primeira via de sua Carteira de Identidade Estudantil (Lei Estadual n.º 5460, de 3/6/2009), atendidas às seguintes exigências:

5.2.1- Ter acessado o Portal e obtido, por impressão, material para instruir a matrícula, conforme orientações recebidas durante as provas de seleção.

5.2.1.1- COMPROVANTE DE PAGAMENTO E CARTÃO DE ASSINATURA

5.2.1.2- PRÉ-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (2 (duas) vias já previamente assinadas)

5.2.1.3- PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.2.1.4- ATENÇÃO! Se menor de 18 anos o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, imprimir o “Termo de Responsabilidade” e o “Protocolo de Entrega” [a ser por ele assinado (que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da identidade) e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.

5.2.1.4.1- Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

## 6. Da efetivação da matrícula

O candidato deve estar portando, na entrevista da matrícula, documentos: pessoais, de escolaridade e outros; comprovantes, a saber:

6.1- DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio (original e duas cópias) ou declaração de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória)

6.2- HISTÓRICO escolar do ensino médio (original e duas cópias)

6.3- CERTIDÃO de nascimento ou casamento (uma cópia)

6.4- IDENTIDADE – o mesmo documento oficial de identificação apresentado durante o Processo Seletivo (uma cópia)

6.5- TÍTULO DE ELEITOR (se maior de 18 anos, uma cópia)

6.6- CPF (uma cópia)

6.7- OBRIGAÇÕES MILITARES (uma cópia, se do sexo masculino)

6.8- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CALOURO (uma cópia)

## 7. Dos valores a serem pagos

7.1 – Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela UNIGRANRIO, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora; os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento nos *campi* e em todas as unidades da UNIGRANRIO (já incluindo os descontos a título de bolsas de estudo, incentivadoras à qualificação profissional) estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.

7.2 – Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pela Entidade Mantenedora da UNIGRANRIO, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por *campi*, unidades, habilitações, modalidades ou turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida represente qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

7.3 – Com fulcro no estabelecido no item anterior (7.2), é vedado ao aluno da UNIGRANRIO questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário de abatimentos.

## 8. Do acatamento ao Regulamento

8.1 – A leitura e compreensão do disciplinado no Regulamento da EaD são ações indispensáveis, e, no que for pertinente aplicar-se-á o previamente definido no Regulamento do Processo Seletivo da UNIGRANRIO, baixado pela CESU.

8.2. – A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Vestibular desta Instituição.

8.3. – Encontrando-se a EaD, no âmbito da UNIGRANRIO, em fase de franca expansão, há de se considerar que ao presente edital se seguirão outros, em sequência, ampliando o espaço geográfico de sua implantação em várias regiões do território nacional, sem afetar de forma direta ou indireta os polos arrolados já em funcionamento.

Duque de Caxias, RJ, 14 de Setembro de 2018.

Danielle Vilar Goulart dos Santos

NEaD

**ANEXO I**

Opções de Acesso aos Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD):

<b>CURSO</b>	<b>Ato Legal</b>
<b>Bacharelado em Administração</b>	Portaria MEC 141, 24/02/2014 e Resolução CONSEPE 19/17 de 3/2/2017.
<b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b>	Resolução CONSEPE 04/16, de 25 de abril de 2016
<b>Bacharelado em Engenharia de Produção</b>	Resolução CONSEPE n° 38/17, de 27/04/2017
<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	Resolução CONSEPE n.º 57/14, de 9/10/2014.
<b>Superior de Tecnologia em Logística</b>	Resolução CONSEPE n.º 064/15, de 6/4/2015, Resolução CONSEPE 24/16 de 15/08/2016 e Resolução CONSEPE n° 23/17, de 03/02/2017
<b>Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</b>	Resolução CONSEPE 32/14, 24/03/2014, Resolução CONSEPE 183/15 de 10/09/2015 e Resolução CONSEPE 23/17
<b>Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais</b>	Resolução CONSEPE 04/16, de 25 de abril de 2016
<b>Superior de Tecnologia em Gestão Financeira</b>	Resolução CONSEPE n.º 066/15, de 6/4/2015 e Resolução CONSEPE 23/16 de 15/08/2016 e Resolução CONSEPE n° 23/17
<b>Superior de Tecnologia em Marketing</b>	Resolução CONSEPE n.º 065/15, de 6/4/2015 e Resolução CONSEPE 25/16 de 15/08/2016
<b>Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	Resolução CONSEPE 04/16, de 25 de abril de 2016
<b>Superior de Tecnologia de Redes de Computadores</b>	Resolução CONSEPE 04/16, de 25 de abril de 2016
<b>Superior de Tecnologia em Gestão Comercial</b>	Resolução CONSEPE n.º 93/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Serviço Social</b>	Resolução CONSEPE n.º 94/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Licenciatura em Matemática</b>	Resolução CONSEPE n.º 95/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b>	Resolução CONSEPE n.º 96/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Licenciatura em Letras-Português</b>	Resolução CONSEPE n.º 97/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Licenciatura em História</b>	Resolução CONSEPE n.º 98/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Licenciatura em Química</b>	Resolução CONSEPE n.º 99/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Licenciatura em Educação Física</b>	Resolução CONSEPE n.º 101/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Licenciatura em Física</b>	Resolução CONSEPE n.º 102/17, de 8 de dezembro de 2017.
<b>Engenharia Civil</b>	Portaria DRI/ NEaD n.º 01/18, de 01 de Agosto de 2018.



**ANEXO II**

Locais de oferta: *Campi*/unidades da UNIGRANRIO, também divulgados no endereço [www.unigranrio.com.br/unidades](http://www.unigranrio.com.br/unidades)

<b>Polo</b>	<b>Endereço do Polo e da realização das atividades presenciais programadas</b>
Polo I	<b>Campus I</b> – Sede: Rua Professor José de Souza Herdy, nº 1.160, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ.
Polo II	<b>Campus I</b> - Unidade Santa Cruz da Serra - Rua Rio Grande do Norte, nº 9, Bairro Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ.
Polo III	<b>Campus II</b> - Rio de Janeiro/Lapa - R. da Lapa, nº 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
Polo IV	<b>Campus II</b> - Rio de Janeiro/ Barra da Tijuca - Av. Ayrton Senna, nº 3.383, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro.
Polo V	<b>Campus II</b> – Rio de Janeiro/Unidade Carioca – Avenida Vicente de Carvalho, 909, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ.
Polo VII	<b>Campus IV</b> - Magé, Rua João Valério, nº 654, Bairro Centro, Magé/RJ.
Polo VIII	<b>Campus V</b> - São João do Meriti, Rua da Matriz, nº 204, Centro, São João de Meriti/RJ.
Polo IX	<b>Campus VI</b> - Macaé, Av. Atlântica, nº 854, Praia Campista, Macaé/R J.
Polo X	<b>Campus VII</b> - Nova Iguaçu, Avenida Dr. Mário Guimarães n.º 894, Centro, Nova Iguaçu, RJ.
POLO XI	<b>FATENP</b> – Palhoça, SC, Avenida Vidal Procópio Lohn n.º 1081, Loteamento Nova Palhoça, Palhoça, SC.

UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 14 de Setembro de 2018.

Danielle Vilar Goulart dos Santos

NEaD